

Data:	27 de Abril de 2020
Assunto:	Comunicação de prorrogação de acesso ao apoio extraordinário à manutenção dos postos de trabalho – Layoff simplificado.
Tema:	Laboral

A APHORT adverte que a adaptação e preenchimento da presente minuta são da exclusiva responsabilidade do seu utilizador

Identificação do empregador.

Ex.mo(a) Senhor(a),
(Nome do Trabalhador)
(Morada)
(Código Postal)

Carta registada e c/ aviso de receção

(Local e data)

Assunto: Prorrogação da Suspensão do contrato de trabalho/redução do período normal de trabalho *(a escolher tendo em conta o que se pretende)* nos termos do Decreto-lei n.º 10-G/2020 de 26 de Março.

Ex.mo (a) Senhor(a)

Na sequência de anterior comunicação enviada dando nota de que a empresa, por força da propagação da epidemia COVID-19, iria requerer, junto dos serviços da Segurança Social, um apoio específico e extraordinário à manutenção do seu posto de trabalho, informamos que iremos requerer a prorrogação do apoio por mais _____ *(indicar o número de dias, nunca mais de 30).*

No caso do seu contrato de trabalho haverá lugar à _____ *(indicar se continua com a mesma situação contratual ou se a mesma irá ser alterada. Se passar a prestar trabalho reduzido, deverá ser indicada a forma de prestação).*

Mais se informa que durante o período em que o seu contrato se encontrar apoiado, no âmbito desta medida, continuará a auferir mensalmente uma compensação retributiva determinada em função do valor salarial que auferire regularmente e que irá ser paga, directamente, pela empresa. *(Ver nota explicativa)*.

Com os melhores cumprimentos,

O empregador,

USO EXCLUSIVO DOS ASSOCIADOS

NOTA EXPLICATIVA

- As empresas que recorrem ao LayOff simplificado deixam de pagar a retribuição normal aos trabalhadores cujos contratos de trabalho são suspensos ou são objecto de redução do horário de trabalho, e passam a pagar-lhes uma compensação retributiva.
- Essa compensação retributiva é igual a dois terços da sua retribuição normal ilíquida, tendo como limite mínimo a retribuição mínima mensal garantida (RMMG) e como limite máximo o triplo da RMMG e é paga, na totalidade, pela entidade empregadora directamente ao trabalhador.
- Retribuição normal ilíquida corresponde à remuneração base, o prémio de isenção de horário de trabalho, o prémio de línguas, o subsídio nocturno e as diuturnidades, quando a eles haja lugar.
- Para saber o custo do layoff e o valor que o trabalhador vai auferir pode ser utilizado o simulador da segurança social: <http://www.seg-social.pt/layoff-covid-19>